

**DESPACHO N.º 553/JFA/2023**

Na sequência do concurso público para o “Fornecimento de combustíveis rodoviários para a frota da Freguesia de Alvalade – processo n.º 04/CP/JFA/2020, foi celebrado entre a Freguesia de Alvalade e a Petrogal, S.A., o Contrato n.º 14/2020, em 21 de maio de 2020.

Nos termos da Cláusula Quarta do identificado Contrato – Prazo de Execução – foi estabelecido que este teria a duração máxima de 3 (três) anos, ou prazo inferior, isto é, na data em que o valor dos fornecimentos atingisse o valor do preço base fixado na Cláusula Segunda do Contrato, de €155.000 (cento e cinquenta e cinco mil euros), foi, igualmente, estabelecido que o início da vigência do Contrato ocorreria a 1 de julho de 2020. Por conseguinte, este Contrato irá cessar, por decurso do prazo, no próximo dia 30 de junho.

Sucedo, porém, que devido a questões técnicas o Contrato só iniciou a sua produção de efeitos no dia 21 de dezembro de 2020, data em que ocorreu o primeiro fornecimento. E por outro lado, devido à pandemia, o consumo de combustível rodoviário, pela Freguesia de Alvalade, foi inferior ao expectável, e consequentemente, o montante total faturado pelo Fornecedor, até 31 de maio de 2023, ou seja, até ao penúltimo mês de vigência do contrato, foi de € 74.269,19 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove euros, e dezanove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Com efeito, relativamente a este Contrato, foi aprovada a seguinte repartição de encargos plurianuais:

2020: € 25.833,00;

2021: € 51.666,00;

2023 € 51.666,00;

2023: € 25.833,00;

Mas, na realidade o consumo de combustível pela Freguesia de Alvalade foi inferior ao previsto na data abertura do concurso público, até 31 de maio do corrente ano o Fornecedor faturou, anualmente os valores que a seguir se discriminam:

2020: € 469,94;

2021: € 26.113,59;

2022: €34.723,98;

2023: €12.961,67;

Pelo que por Despacho n.º 264/JFA/2023 de 23 de junho, foi determinado por ato administrativo a modificação objetiva do contrato em apreço, mediante a prorrogação do prazo de vigência em 6 (seis) meses, passando a cessar os seus efeitos a 31 de dezembro de 2023, por manifestas razões de interesse público decorrente da ponderação das circunstâncias existentes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP;

Até à presente data não foi possível o iniciar um procedimento para a contratação de combustíveis rodoviários e celebrar o respetivo contrato, pelo que é imprescindível proceder a uma nova modificação objetiva do Contrato n.º 14/2020, mediante a prorrogação do prazo de vigência em mais 6 (seis) meses, passando a cessar os seus efeitos a 30 de junho de 2024, por manifestas razões de interesse público decorrente da ponderação das circunstâncias existentes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP;

Uma vez mais, esta modificação não acarreta aumento de custos face ao inicialmente previsto, conforme foi estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato o preço é de €155.000 (cento e cinquenta e cinco mil euros), e até à presente data a Freguesia de Alvalade consumiu, apenas, combustíveis no valor € 92.338,38 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove euros, e dezanove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A este propósito refira-se que a presente modificação respeita todos os limites estabelecidos no artigo 313.º do CCP, não conduzindo à alteração substancial do objeto do contrato, não configurando uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, não tendo qualquer repercussão na ordenação das propostas avaliadas ou na admissão de outras propostas caso o caderno de encargos tivesse contemplado esta modificação, e não alterando o equilíbrio económico dos contratos a favor dos cocontratantes em termos de estes serem colocados em situação mais favorável do que a resultante dos equilíbrios inicialmente estabelecidos.

Mais se referencia que tal modificação tem como consequência o direito do Fornecedor à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, devendo a Freguesia de Alvalade pagar ao Fornecedor o preço dos

combustíveis fornecidos durante a prorrogação da vigência do Contrato, de acordo com o preço contratual fixado no próprio contrato, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 314.º, conjugado com o disposto no artigo 282.º, ambos do CCP, porquanto o preço contratual do Contrato permite aferir o preço mensal do fornecimento de combustíveis, conforme estatuído no número 2 da Cláusula Segunda do Contrato n.º 14/2020.

Ou seja, a reposição do equilíbrio financeiro deverá ser efetuada mediante o pagamento ao Fornecedor do preço do fornecimento dos combustíveis, o qual é determinado pelo preço de venda ao público por litro, deduzido o desconto unitário de fixo de € 0,0943 (nove cêntimos e trinta e quatro milésimas de euro) por cada litro de combustível fornecido.

Assim, é igualmente necessário modificar a repartição de encargos plurianuais decorrente do contrato.

Em face do supra exposto determino o seguinte:

1. A modificação objetiva do Contrato n.º 14/2020, prorrogando o prazo de vigência em 6 meses, passando a cessar os seus efeitos a 30 de junho de 2024, devendo o Fornecedor ser remunerado pelos combustíveis rodoviários que fornecer de acordo com o estatuído no número 2 da Cláusula 2.ª do Contrato n.º 14/2020;
2. Modificação da repartição de encargos plurianuais nos seguintes termos:
  - A. 2020: € 469,94;
  - B. 2021: € 26.113,59;
  - C. 2022 € 34.723,98;
  - D. 2023: € 43.902,19;
  - E. 2024: € 62.661,62;
3. A Notificação ao Fornecedor do teor do presente Despacho.

Lisboa, 29 de dezembro de 2023

O Presidente

